

PROCESSO N° 23411.011527/2019-41
CONTRATO N° 03/2019 - PALMAS
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DE CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, na cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por sua Diretora Geral Substituta, **DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS**, designada conforme Portaria nº 504 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 17 de maio de 2021, seção 2, página 25, portadora da matrícula funcional nº 1914823, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.576.636/0001-19, com sede na Rua Átila Urban, nº 278, Bairro Paranaguamirim, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89231-300, neste ato representada pela sua sócia Sra. **VANESSA DE SIMAS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.007739/2019-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo sem motorista em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível e manutenção para atender as necessidades do Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Palmas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 03/2019, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 26/09/2021 e término em 26/09/2022.

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M de JULHO de 2021 no importe de 35,751340%, conforme Cláusula SEXTA do Contrato principal, com efeitos a partir de 26/09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Considerando o objeto neste termo aditivo, o valor global do contratado para o novo período entre 26/09/2021 a 26/09/2022 passará de R\$ 100.128,00 (cem mil, cento e vinte e oito reais) para R\$ 122.832,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme tabelas abaixo:

Tipo de Veículo	Qtde	Custo km Rodado	Franquia Mensal	Valor da Franquia	Curto km excedente	Estimativa KM Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde Estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor unitário de Pedágios	Estimativa Pedágios	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo
	(A)	(B)	(C)	(D)=(B)x(C)	(E)	(F)	(G)=(E)x(F)	(H)	(I)	(J)=(H)x(I)	(K)	(L)	(M)=(K)x(L)	(N)=(D)+(G)+(J)+(M)	(O)=(A)x(N)	(P)=(O)x12
Utilitário Pick-up	1	R\$ 4,78	1200	R\$ 5.736,00	R\$ 0,12	2800	R\$ 336,00	450	R\$ 4,16	R\$ 1.872,00	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 8.344,00	R\$ 8.344,00	R\$ 100.128,00

Tipo de Veículo	Qtde	Custo km Rodado	Franquia Mensal	Valor da Franquia	Curto km excedente	Estimativa KM Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde Estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor unitário de Pedágios	Estimativa Pedágios	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo
	(A)	(B)	(C)	(D)=(B)x(C)	(E)	(F)	(G)=(E)x(F)	(H)	(I)	(J)=(H)x(I)	(K)	(L)	(M)=(K)x(L)	(N)=(D)+(G)+(J)+(M)	(O)=(A)x(N)	(P)=(O)x12
Utilitário Pick-up	1	R\$ 6,24	1200	R\$ 7.488,00	R\$ 0,17	2800	R\$ 476,00	450	R\$ 4,16	R\$ 1.872,00	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 10.236,00	R\$ 10.236,00	R\$ 122.832,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154676

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 33.90.33.03 - Locação de meios de transporte

PI: LFUNCP0100N

Empenhos: 2021NE000014

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS Diretora Geral Substituta do Campus Palmas INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>VANESSA DE SIMAS Representante Legal RODRIGUES E SHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.</p>